



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



PROJETO DE LEI Nº.

Institui o Dia Municipal da Cultura no Município de Belém, a ser comemorado anualmente, no dia 05 de novembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Belém o Dia Municipal da Cultura, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de novembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 24 de outubro de 2017.

Vereador MAURO FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Belém